ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 011/2023
Assunto: Alteração da remuneração do pregoeiro

Senhora e Senhores Vereadores,

Ínclitos Legisladores,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Alcino Bilac Machado, traz hoje à vossa apreciação, para posterior votação, a proposta de alteração da remuneração do pregoeiro oficial, bem como cria o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Limpeza Urbana e Rural constante da Lei Complementar nº 52/2016.

A fim de cumprir os princípios constitucionais insculpidos no *caput* do art. 37, CF/88, e dentro do poder constitucional e legal de regular o cargo de pregoeiro oficial, pois o auto grau de importância pelo qual desempenha o pregoeiro dada a gama de processo que passa pelas suas mãos, nada mais justo de adequar sua remuneração a altura da responsabilidade.

De igual valor é a criação dos Departamentos de limpeza urbana e dos rural, pois são serviços essenciais para a saúde pública e a própria vida humana.

Pelo exposto, submeto a **Vossas Excelências** o projeto de lei de alteração da remuneração do salário do pregoeiro, constante da Lei Complementar nº 52/2016, desde já pleiteando por sua aprovação.

São **Gabinete do Prefeito** do Município de São Francisco do Guaporé**., 15 de Março de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Recebido 23-03-2023

Projeto de Lei Complementar nº. 011 /2023.

"Dispõe sobre a criação da Diretoria de Departamento de Limpeza Urbana e Rural, bem como altera o valor da remuneração do cargo comissionado de pregoeiro, constante da Lei Complementar nº 052/2016 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Senhor **Alcino Bilac Machado,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** Sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica criado o item 6.15 do art. 7º da Lei Complementar nº 052/2016 os cargos Comissionados abaixo relacionados:

"6.15. Departamento de limpeza urbana e rural."

Art. 2º. Fica alterado o valor da remuneração do cargo comissionado de pregoeiro constante do anexo II da Lei Complementar nº 052/2016, passando para R$ 5.916,00 (cinco mil e novecentos e dezesseis reais).

Art. 3º. O Departamento de limpeza urbana e rural será composta por 10 (dez) diretores.

Parágrafo único. Fica acrescentado ao anexo II mais dez diretores, passando para 65, conforme no anexo II desta lei complementar.

Art. 34. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé**., 15 de Março de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal